

DECRETO N° 2146, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a anulação de restos a pagar inscritos no exercício de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município, e

Considerando que em alguns casos as despesas foram empenhadas, porém os serviços/produtos não foram entregues ou executados pelo contratado;

Considerando que a Municipalidade não tem interesse em exigir a execução ou entrega dos respectivos produtos/serviços;

Considerando ainda o encerramento do presente exercício.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os empenhos nº 2133 e 2134 do exercício de 2008, não processados, nos valores de R\$ 7.615,00 (Sete mil, seiscentos e quinze reais) e R\$ 3.515,00 (Três mil, quinhentos e quinze reais) a favor da empresa Ribeiro Barroso Construções Elétricas Ltda.

Art. 2º A importância da despesa anulada consistirá receita do presente exercício nos termos do Art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 31 de dezembro de 2010.

João de Freitas Leal
- Prefeito -